

# CORREIO BRAZIL

# Força eleitoral do DF

No instante em que a disputa pelos espaços visualmente mais favoráveis vem causando distorções inaceitáveis na sua utilização publicitária por parte de alguns aspirantes a candidatos nas primeiras eleições do Distrito Federal, o governo José Aparecido vai instrumentar-se dos meios e dos fins necessários para coibir abusos e definir, com adequação, os pontos utilizáveis, de forma legal, para a promoção de candidaturas e de seus partidos.

Para tanto uma Comissão de Apoio à Justiça Eleitoral definirá a questão, oferecendo as alternativas e catalogando as proibições para esse tipo de promoção.

Nela estarão representados todos os partidos políticos, o Governo do DF e os diretores dos Tribunais de Justiça e Regional Eleitoral. As pautas a serem definidas tratarão não apenas da seleção dos pontos utilizáveis pela propaganda e das áreas onde ela será proibida, mas também das sanções, drásticas, para os transgressores.

Preliminarmente, estiveram em demorados entendimentos o Governador, os presidentes do Tribunal Regional Eleitoral e de Justiça, objetivando relacionar medidas imediatas para dar curso normal ao fluxo de interesses acionados pela próxima eleição para a representação parlamentar de Brasília, ao mesmo tempo em que buscaram meios e modos de dar expressão ao contingente de eleitores da capital da República. Nada menos do que oitocentos mil votantes deverão ser recadistrados até torná-los aptos para

participar das eleições de 15 de novembro.

Existem dispositivos legais já incorporados à legislação eleitoral e que necessitam de ser regulamentados para o Distrito Federal. A propaganda em áreas públicas, por exemplo, será, por isso mesmo, definida em decreto do GDF, liberando espaços praticáveis em paralelo com locais totalmente vetados para tais procedimentos. As razões para entender como oportunas e válidas essas providências estão ao alcance de todos, com a tomada indiscriminada de quase todas as prumadas pretentes às promoções públicas de impacto, poluindo visualmente logradouros e prédios do patrimônio coletivo em proveito de nomes e siglas, ainda não registrados oficialmente e por tais razões sujeitos a severas punições legais.

Junte-se, ainda, a circunstância muito especial, imposta aos residentes no Distrito Federal pela castração eleitoral do brasiliense, de se manterem, em grande maioria, ligados eleitoralmente aos seus estados de origem. De eventos eleitorais Brasília somente teve oportunidade de opinar pelo voto nas eleições gerais para a escolha do substituto do presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e no plebiscito convocado para uma definição popular sobre a extinção do parlamentarismo. Desde então somente para os pleitos federais de renovação parlamentar — Câmara dos Deputados e Senado Federal — os eleitores vinculados aos seus estados de origem puderam exercer o direito do voto.

Existe, pois, um claro significativo no contingente eleitoral do Distrito Federal que precisa ser reposto em sua dimensão verdadeira, incorporando todos os que aqui residem, habilitando-os para influenciar na formação da representação que credenciará Brasília politicamente perante a Constituinte. Nesse sentido o GDF vai atuar, já tendo, inclusive, oferecido uma contribuição expressiva em termos de comprometimento com esse ideário. O próprio Governador transferiu o seu título para Brasília.

A capital da República, pela sua expressão política e pela sua posição dominante no cenário nacional, está obrigada a formar um lastro eleitoral capaz de dar representatividade aos integrantes da sua bancada de oito deputados federais e três senadores. Urge, portanto, ampliar as suas bases como atitude defensiva, capaz de impedir a ação dos oportunistas de todas as ocasiões.

Com o provimento dos quadros funcionais da Justiça Eleitoral, ampliando-os convenientemente, e ante as medidas de precaução e apoio Brasília terá as condições mínimas para se manifestar livremente, elegendo delegados seus que perante a Assembléia Nacional Constituinte deverão encaminhar e defender, com conhecimento de causa e as motivações determinadas pelas razões maiores no interesse do Distrito Federal, as grandes questões que a nova Constituição irá definir, quando então estarão em jogo os destinos social, político, cultural e econômico desta comunidade.